



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 06 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 69

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 031/2024:** FICA RECONHECIDO E DORAVANTE ASSEGURADO EM FAVOR DO SERVIDOR ANA RITA IZABEL PEREIRA RELACIONADO PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULARIDADE
- **PORTARIA Nº 032/2024:** FICA RECONHECIDO E DORAVANTE ASSEGURADO EM FAVOR DO SERVIDOR ALBA MARIA SILVA CARVALHO DA SILVA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULARIDADE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valcyr Almeida Rios
- Rua Sete de Setembro nº 44 - Centro - Pintadas - Ba
- Tel: 75 3693-2301



PORTARIA Nº 031 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a situação funcional de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, magistério, e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Pintadas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, máxime o quanto disposto no art. 93.III, e outros normativos aplicáveis à espécie;

Considerando, inicialmente, que compete à Administração Pública, em obediência a mandamento constitucional, sempre atuar em estrita observância aos princípios previstos no art. 37, . *Caput*, da Constituição da República, sobressaindo as disposições decorrentes de lei;

Considerando, de igual modo, que o direito à progressão funcional do servidor público encontra previsão no seu estatuto próprio, além de em iterativa interpretação jurisprudencial, inclusive nos Tribunais Superiores pátrios, ao extremar os direitos sociais;

Considerando, enfim, apesar de haver vedação expressa para situações novas, a Lei Complementar n. 173/2020 não obsta possa se aplicar alteração funcional em favor de servidor público, no âmbito de sua remuneração, desde que decorrente de determinação legal ou ordem judicial com trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido e doravante assegurado em favor do servidor abaixo relacionado progressão funcional por titularidade, conforme Lei Municipal nº 337, de 04 janeiro de 2010.

- Ana Rita Izabel Pereira, ocupante do cargo efetivo de magistério – matrícula funcional nº 013;

Parágrafo Único - O enquadramento de que trata o *caput* deste artigo, como consectário lógico desta Portaria, acolhendo o parecer jurídico exarado sobre a matéria em questão, garante ao servidor dele beneficiários a remuneração decorrente do referido ato administrativo, pendente tão somente das



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
06 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 69

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

consequentes e imediatas anotações a serem observadas pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas, em 03 de maio 2024.

Valcyr Almeida Rios
P r e f e i t o

www.pintadas.ba.gov.br

Rua Sete de Setembro nº 44 - Centro - Pintadas – Ba | Tel: 75 3693-2301 | Gestor(a): Valcyr Almeida Rios



PORTARIA Nº 032 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a situação funcional de servidor municipal, e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Pintadas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, máxime o quanto disposto no art. 93.III, e outros normativos aplicáveis à espécie;

Considerando, inicialmente, que compete à Administração Pública, em obediência a mandamento constitucional, sempre atuar em estrita observância aos princípios previstos no art. 37,. *Caput*, da Constituição da República, sobressaindo as disposições decorrentes de lei;

Considerando, de igual modo, que o direito à progressão funcional do servidor público encontra previsão no seu estatuto próprio, além de em iterativa interpretação jurisprudencial, inclusive nos Tribunais Superiores pátrios, ao extremar os direitos sociais;

Considerando, enfim, apesar de haver vedação expressa para situações novas, a Lei Complementar n. 173/2020 não obsta possa se aplicar alteração funcional em favor de servidor público, no âmbito de sua remuneração, desde que decorrente de determinação legal ou ordem judicial com trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido e doravante assegurado em favor do servidor abaixo relacionado progressão funcional por titularidade, conforme Lei Municipal nº 376/2011.

- Alba Maria Silva Carvalho da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de merenda e limpeza – matrícula funcional nº 117.

Parágrafo Único - O enquadramento de que trata o *caput* deste artigo, como consectário lógico desta Portaria, garante ao servidor dele beneficiário a remuneração decorrente do referido ato administrativo,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
06 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 69

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

pendente tão somente das consequentes e imediatas anotações a serem observadas pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas, em 03 de maio de 2024.

Valcyr Almeida Rios
P r e f e i t o

www.pintadas.ba.gov.br

Rua Sete de Setembro nº 44 - Centro - Pintadas – Ba | Tel: 75 3693-2301 | Gestor(a): Valcyr Almeida Rios